

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 884 - EDIÇÃO EXTRA

Altamira 27 de Setembro de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Altamira

**Claudioiro Gomes da Silva**

Prefeito

**Jorge Gonçalves de Souza**

Vice-Prefeito

**Silvano Fortunato da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo de Sousa Barboza**

Procurador Geral

**Bruna Souza Tomé**

Chefe de Gabinete



Leia e coleciono o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

### DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município  
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997  
Assessoria Municipal de Comunicação

### SECRETARIADO

**Justino da Silva Bequiman**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Marconio Paiva da Silva**

Secretário Municipal de Agricultura

**Eliana Socorro Couto Gonçalves**

Secretária Municipal de Turismo

**Gustavo dos Santos Mafra**

Secretário Municipal de Regulação Urbana

**Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior**

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**Francisco Edivaldo Xavier Bezerra**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

**Maria das Neves Moraes de Azevedo**

Secretária Municipal de Educação

**Marcelo Souza Dias**

Secretário Municipal de Cultura

**Suelen da Silva Alves**

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

**Izan Lira Passos**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**Waldecir Aranha Maia**

Secretário Municipal de Saúde

**Waldecir Aranha Maia Júnior**

Secretário Municipal de Planejamento

**Victor Conde de Oliveira**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 884 - EDIÇÃO EXTRA

**NESTA EDIÇÃO**

**PÁG. 03** EDITAL Nº 01/2023 - SELEÇÃO  
DE DIRETORES

**PÁG. 09** DECRETO Nº 2886, DE 27 DE  
SETEMBRO DE 2023

**PÁG. 14** PORTARIA Nº 0136 - SEMED  
(27/09/2023)

**PÁG. 16** PORTARIA Nº 0137 - SEMED  
(27/09/2023)

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



## ABERTURA DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PARÁ

### EDITAL Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE DIRETORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o que disciplina o Decreto Municipal nº 1.772 de 12 de setembro de 2022 com as alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 2886 de 27 de setembro de 2023;

**Considerando**, também, a PORTARIA/SEMED/ATM Nº 0136/2023 que dispõe sobre o processo de seleção de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Altamira;

**Considerando**, ainda, a PORTARIA/SEMED/ATM Nº 0137/2023 que nomeia os membros da Comissão de Seleção para o provimento das funções de Diretor, das Escolas da Rede Municipal de Altamira,

#### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** o 1º processo seletivo para o provimento das funções de Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Altamira-Pará, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### I – INSCRIÇÃO.

1. Poderão participar do processo seletivo os servidores do quadro permanente do Grupo Magistério da Educação Básica do Município de Altamira já aprovados em Estágio Probatório.
2. As inscrições serão efetuadas nas dependências da SEMED a partir das 08h do dia 20/11/2023 até às 18h do dia 24/11/2023.
3. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.
4. O candidato que não realizar as etapas corretamente terá sua inscrição cancelada.
5. O processo de seleção de que trata este edital terá como objetivo a criação de uma lista para preenchimento de vagas na função de Diretor Escolar nas diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Altamira-PA, além de uma lista de espera com duração de dois anos.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE: (93) 3515 - 3153

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



## II - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6. além do que dispõe o item 1 deste edital, são requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- c) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- e) Possuir curso superior de graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação através de diploma e histórico escolar de habilitação em Gestão Escolar, ou curso superior de graduação em licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação na área da Gestão ou Administração Escolar;
- f) Apresentem atestado de saúde ocupacional - ASO, sem restrição psicológica e/ou psiquiátrica, sendo considerado válido até um ano após a sua emissão;
- g) Não ter contas, no âmbito do Conselho Escolar, reprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, dentre outros;
- h) Comprovação de disponibilidade e compatibilidade de horário para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- i) Apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;
- j) Comprovação de no mínimo 2 (anos) de efetivo exercício na docência, conforme § único, artigo 44 da Lei Municipal de nº3.307/2019.

## III – DAS VAGAS

7. O processo de seleção receberá inscrições para Diretor para as Creches e para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizadas:

- a) Na Zona Urbana;
- b) Nos Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra;
- c) Nas Reservas Extrativistas;
- d) Nas Terras Indígenas;
- e) No campo não abrangidos pelas alíneas B e C deste item.

## IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



8. A seleção de que trata este edital compreenderá cinco fases, sendo:

1ª FASE – Inscrição presencial nas dependências da SEMED no período de 20/11/2023 a 24/11/2023.

2ª FASE - Análise do Currículo de caráter eliminatória.

9. A 1ª fase, eliminatória, levará em conta o atendimento dos critérios e exigências para o exercício da função de Diretor Escolar, previstas no item II deste Edital.

3ª FASE: uma prova objetiva de caráter eliminatória.

10. A Prova Objetiva será de conhecimentos específicos sobre gestão pública e escolar, contendo 25 (vinte e cinco) questões onde cada questão valerá 4 (quatro) pontos.

10.1. Será eliminado na 3ª Fase, o candidato que obtiver menos de 60 pontos do total de 100 pontos da prova.

4ª FASE: uma entrevista de caráter eliminatória.

11. A 4ª Fase, de caráter eliminatório, consistirá de uma entrevista, perante uma Banca, composta por três membros, sobre o Projeto de Gestão apresentado pelo candidato no ato de sua inscrição;

11.1. Será eliminado na 4ª Fase, o candidato que obtiver menos de 60 pontos do total de 100 pontos objeto da entrevista.

5ª FASE: Análise de Títulos de caráter classificatória.

12. A análise dos títulos apresentados pelos candidatos no ato de sua inscrição, compõe a última fase do processo de seleção e terá caráter classificatório cuja pontuação máxima poderá chegar a 100 (cem) pontos.

13. Compõem a prova de títulos as seguintes comprovações e suas pontuações:

<b>Título</b>	<b>Tempo mínimo</b>	<b>Pontos</b>
Experiência na função de Diretor Escolar na rede pública municipal, estadual e federal.	Um ano.	5 pontos por ano até o limite de 25 pontos.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE: (93) 3515 - 3153

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Experiência na função de Diretor Escolar na rede particular de ensino na Educação Básica.	Um ano.	2,5 pontos por ano até o limite de 10 pontos.
Experiência na função de Vice-Diretor Escolar na rede pública municipal, estadual e federal.	Um ano.	2,5 pontos por ano até o limite de 10 pontos.
Experiência na função de Coordenador Pedagógico ou Pedagogo na rede pública municipal, estadual e federal.	Um ano.	1 ponto por ano até o limite de 5 pontos.
Experiência na função de Coordenador Pedagógico ou Pedagogo na rede particular de ensino na Educação Básica.	Um ano.	1 ponto por ano até o limite de 5 pontos.
Experiência docente na rede pública municipal, estadual e federal.	Dois anos.	0,5 ponto por ano até o limite de 3 pontos.
Experiência docente na rede particular de ensino na Educação Básica.	Dois anos.	0,5 ponto por ano até o limite de 2 pontos.
Título de Especialização.	Em Administração Escolar.	20 pontos.
Título de Especialização.	Em qualquer área da Educação.	10 pontos.
Título de Mestrado.	Em Educação.	30 pontos.
Título de Mestrado.	Em outras áreas do conhecimento.	15 pontos.
Título de Doutorado.	Em Educação.	40 pontos.
Título de Doutorado.	Em outras áreas do conhecimento.	20 pontos.

14 – Para a titulação de Pós-graduação Lato e Stricto-Sensu, será considerada a pontuação do maior título apresentado pelo candidato.

## V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15. Os critérios para classificação em cada fase em caso de empate dar-se-ão na seguinte ordem:

- Maior titulação
- Maior tempo de serviço público na função de gestor;
- Maior tempo de serviço público;
- Maior idade;



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE: (93) 3515 - 3153

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



## VI – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

16. Os resultados parciais da classificação serão publicados no site da Secretaria Municipal de Educação de Altamira: <http://www.atm.pa.gov.br>, em até 10 (dez) dias úteis após o término de cada Fase.

## VII – RECURSOS

17. Os recursos contra o resultado do processo de seleção serão aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação;

18. Só serão aceitos os recursos interpostos dentro do prazo estipulado acima e encaminhados pessoalmente à Comissão responsável;

19. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 17 serão indeferidos;

20. O prazo para análise será em até 03 dias úteis

## VII – RESULTADO FINAL

21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Altamira e no site da Secretaria Municipal de Educação: <http://www.atm.pa.gov.br>, em até 10 (dez) dias úteis, após análise dos recursos da última fase;

22. O resultado do processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com a necessidade e critério da Administração Municipal.

## VIII – DA NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

23. O processo de seleção realizado nos termos deste Edital, resultará em uma lista para preenchimento de vagas na função de Diretor Escolar nas diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Altamira-PA, além de uma lista de espera com duração de dois anos, prorrogáveis por igual período;

24. A Secretaria Municipal de Educação de Altamira, reserva-se ao direito de proceder às nomeações para as funções as quais se destinam o presente processo seletivo, de acordo com a demanda e a necessidades do serviço público, observando rigorosamente a ordem de classificação final deste processo seletivo;

25. A convocação para nomeação à função de Diretor Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira, mediante contato telefônico e e-mail (informados pelo candidato na Ficha de Inscrição);



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:20.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanado do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



## **IX – DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DO CARATER DA FUNÇÃO**

26. O Diretor nomeado através desse processo poderá exercer a função pelo período de até 2 anos, com a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada por uma comissão constituída especialmente para essa finalidade.

27. A jornada diária de trabalho será de 8 horas, um total de 40 (trinta) horas semanais e a função terá caráter de Dedicção Exclusiva.

28. Pelo exercício da função, o Diretor nomeado através do presente Processo Seletivo, receberá uma gratificação cujo percentual está estabelecido no Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Altamira.

## **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

29. A presente seleção garante a nomeação dos candidatos aprovados para as áreas as quais se inscreveram, até o limite das vagas ofertadas.

30. Os aprovados, depois de preenchidas as vagas das áreas para as quais se inscreveram, poderão ser nomeados para exercer a função de Diretor Escolar em outra área, não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a mesma.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Altamira-Pará, 27 de setembro de 2023

*Maria das Neves Morais de Azevedo*  
**Maria das Neves Morais de Azevedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 2526/2023



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.1/49/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68172-855  
FONE: (93) 3515 - 3153



# Diário Oficial



Decreto n° 2886, de 27 de setembro de 2023.

Altera o Decreto n° 1.722/2022 de 12 de setembro de 2022 que regulamenta a Lei Municipal n°3.307/2019, que dispõe sobre o provimento das funções de Diretor Escolar, em conformidade com os critérios técnicos de mérito e desempenho, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Altamira**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 85, X, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o teor do Decreto n° 1.722 de 12 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei Municipal n° 3.307/2019, que dispõe sobre o provimento das funções de Diretor Escolar, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho.

## **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica alterado o Decreto n° 1.722 de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 1°** - Fica regulamentado o Processo de Seleção para o provimento das funções de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, efetuado por meio de critérios de mérito e de desempenho estabelecidos neste Decreto.

§ 1° A nomeação e a exoneração dos ocupantes da função descrita no *caput* deste artigo são prerrogativas do Prefeito Municipal, respeitando a legislação municipal e este Decreto.

§ 2° A nomeação de que trata o *caput* deste artigo será feita para um período de dois anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente.

§ 3° Os candidatos aprovados e habilitados no Processo Seletivo poderão ser nomeados para ocupar a função descrita no *caput* deste artigo em qualquer unidade escolar das seguintes áreas ou regiões:

- a) escolas localizadas na zona urbana;
- b) escolas localizadas nas reservas extrativistas e estações ecológicas;
- c) escolas localizadas nas Terras Indígenas;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, n° 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

# Diário Oficial



d) escolas localizadas na zona rural, não abrangidas pelos incisos II e III deste parágrafo.

§ 4º No ato de sua inscrição, os candidatos deverão escolher a área para onde querem se candidatar para exercer a função de Diretor.

**Art. 2º** Para concorrer a função de Diretor, os candidatos deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

**III** - não ter sofrido nenhuma penalidade por força de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, ou condenação por ato de improbidade administrativa, ou crime contra a Administração Pública;

**IV** - ser prioritariamente servidor efetivo do quadro permanente do Grupo Magisterio da Educação Básica do Município de Altamira;

**V** - possuir habilitação em Gestão Escolar obtida por meio de graduação em Pedagogia ou pós-graduação específica nos termos do Art. 64, da Lei 9.394/1996;

**VI** - apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sem restrição psicológica e/ou psiquiátrica, sendo considerado válido até um ano após a sua emissão;

**VII** - não ter contas reprovadas por Conselho Escolar ou pela Administração Municipal de Altamira ou, ainda, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

**VIII** - comprovar disponibilidade e compatibilidade de horário para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**IX** - apresentar Plano de Gestão com metas e com indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;

**X** - acumular, no mínimo, 2 (anos) de efetivo exercício na docência, conforme Parágrafo Único do artigo 44, da Lei Municipal nº 3.307/2019.

**Art. 3º** Na área urbana haverá Diretor Escolar em todas as instituições de Educação Infantil e de ensino Fundamental, desde que tenham no mínimo 101 alunos; e Vice-Diretor Escolar nas instituições com mais de 700 (setecentos) alunos devidamente matriculados.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

# Diário Oficial



**Parágrafo Único.** Na área rural, assim como nos Distritos, nas escolas Ribeirinhas, e nas escolas Indígenas, haverá Diretor nas escolas polo, e Vice-diretor somente naquelas com mais de 700 (setecentos) alunos matriculados, considerando os polos e escolas anexas.

**Art. 4º** O Processo de Seleção com critérios técnicos de mérito e de desempenho deverá ser organizado por meio de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil de setembro do ano em que ocorrer o evento.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação dar ampla publicidade às informações e às normas contidas no Edital constante do *caput* deste artigo e assegurar a publicação de todos os atos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altamira.

§ 2º O ato de convocação para o processo de seleção com critérios técnicos de mérito e desempenho constará automaticamente do Edital previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** Os interessados deverão elaborar um Plano de Gestão para a etapa da Educação Básica na qual pretendem atuar na função descrita neste Decreto, definindo as atividades que serão realizadas, com vistas a melhoria dos resultados de fluxo e aprendizagem dos estudantes, com o estabelecimento de cronograma, metas e estratégias a serem implementadas, observado o disposto no § 3º do Art. 1º deste Decreto, e tendo por referência:

- a) a Lei Federal nº 9.394/96;
- b) a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- c) o Referencial Curricular de Altamira;
- d) o Documento Curricular Municipal;
- e) o Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério;
- f) o Regimento Geral das Escolas Municipais de Altamira e;
- g) o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - Deverá constar no Plano de Gestão a articulação com a comunidade escolar, a valorização do desenvolvimento profissional de toda a equipe, e a garantia organizacional da instituição educacional.

**Art. 6º** A nomeação dos aprovados para a função de Diretor, será efetivada por meio de ato do Prefeito Municipal.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



# Diário Oficial



**Art. 7º** Caberá ao Diretor e ao Vice-Diretor, sendo o segundo indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Educação ou pelo Prefeito Municipal, dentre os profissionais do Magisterio pertencentes ao quadro efetivo da rede municipal de ensino, desempenharem as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.307/19, e pautarem as respectivas ações nos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência, assim como assegurar a oferta da educação como um direito para todos os estudantes matriculados na instituição de ensino, zelando pelo acesso e a permanência na escola com aprendizagem adequada.

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar Portaria em até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência deste Decreto, a fim de organizar metodologia e estratégia para monitorar o exercício das atividades dos profissionais selecionados para as funções de Diretor das Escolas Públicas Municipais, e avaliar, ao final de cada ano civil, o alcance das metas definidas nos respectivos Planos de Gestão.

**Art. 9º.** A Administração Municipal deverá nomear anualmente uma Comissão específica para avaliar o alcance das metas definidas nos Planos de Gestão dos Diretores, e apreciar o monitoramento realizado pela Secretaria de Educação ao longo do ano.

**Paragrafo Único** - Caberá a Comissão emitir parecer individual sobre o desempenho alcançado pelos Diretores, com a recomendação ao Prefeito Municipal para a permanência ou não dos ocupantes das funções, ouvido o Conselho Escolar.

**Art. 10.** Ficará impedido pelo período de 04 (quatro) anos de concorrer a nova habilitação para a Função de Diretor, o Profissional do Magistério que tenha atuado na Rede Pública Municipal de Ensino na função de Diretor e obtido avaliação negativa durante o seu exercício desta função.

**Art. 11.** Ocorrerá a vacância da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Fundamental por:

**I** - exoneração;

**II** - demissão do cargo efetivo por condenação judicial, transitada em julgado, que declare a perda do cargo;

**III** - afastamento para a aposentadoria;

**IV** - falecimento ou;

**V** - por conclusão do período do exercício.

§ 1º Ocorrendo a vacância da função de Diretor Escolar, a Secretaria Municipal



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

# Diário Oficial



de Educação deverá escolher um substituto entre os habilitados no último Processo de Seleção.

§ 2º Quanto ao quadro mencionado no *caput* deste artigo, caso não dispuser de candidatos habilitados, a Secretaria de Educação poderá escolher um profissional do Magistério da rede pública municipal de ensino que julgar apto para a função, desde que atendidas as disposições do Art. 2º deste Decreto.

**Art. 12 .** Ao final do exercício da função, deverá o Diretor protocolar junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos:

- relatórios com os índices de desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas;
- o balanço administrativo-financeiro, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar;
- o acervo da vida legal da Unidade Escolar e dos estudantes;
- o inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar, devidamente atualizado junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura, e validado pelo Conselho Escolar.

**Parágrafo Único** - Quando do não atendimento do disposto neste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a solicitar abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar faltas do Diretor que concluiu o mandato.

**Art. 13.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação expedir atos complementares a este Decreto para organizar o Processo de Seleção e de acompanhamento do trabalho dos ocupantes das funções de Diretor.

**Art. 14.** O Processo de Seleção para a função de Diretor, será implementado em até 1 (um) ano após a publicação deste Decreto.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

  
**Claudemiro Gomes da Silva**  
**Prefeito Municipal**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Portaria nº 0136/2023, de 27 de setembro de 2023.

Nomeia os membros da Comissão de Seleção para o provimento das funções de Diretor, das Escolas da Rede Municipal de Altamira, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, o que disciplina o Decreto Municipal nº 1.772 de 12 de setembro de 2022 com as alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 2886 de 27 de setembro de 2023;

**Considerando**, também, a PORTARIA/SEMED/ATM Nº 0137/2023 que dispõe sobre o processo de seleção de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Altamira,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção para o provimento das funções de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Altamira, os seguintes membros:

- I** - Aurélio Sousa da Silva – Presidente;
- II** - Roseny Bonfim – Membro;
- III** - Helen Oliveira dos Santos – Membro.

**Art. 2º** - Compete a Comissão:

- I** - estabelecer e publicar data para cada etapa do processo de seleção;
- II** - elaborar a Ficha de Inscrição dos candidatos;
- III** - elaborar os editais relativos ao certame e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação para publicação;
- IV** - elaborar as fichas de avaliação dos candidatos com os instrumentos de avaliação;
- V** - providenciar os locais para a realização do processo de seleção;
- VI** - Selecionar e orientar os membros da Banca de Seleção do processo e encaminhar à secretaria Municipal de Educação de Altamira para a nomeação os nomes dos mesmos;
- VII** - receber o resultado do processo de seleção realizado pela Banca de Seleção;



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro 5/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE: (93) 3515 - 3155



# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



VIII - apresentar à Secretaria Municipal de Educação de Altamira para publicação, os resultados de cada etapa da seleção, bem como o resultado final do certame para homologação e publicação no Diário oficial do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Altamira, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

*Maria das Neves Moraes de Azevedo*  
**Maria das Neves Moraes de Azevedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 2526/2023



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE: (93) 3515 - 3155

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



**Portaria nº 0137/2023, de 27 de setembro de 2023.**

Regulamenta o Decreto Municipal nº 1.772 de 12 de setembro de 2022 para dispor sobre o provimento das funções de Diretor, das Escolas da Rede Municipal de Altamira, de acordo os critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

A **Secretária de Educação do Município de Altamira**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do **art. 90 da Lei Orgânica do Município**, e

**Considerando**, o que disciplina o Decreto Municipal nº 1.772 de 12 de setembro de 2022 com as alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 2886 de 27 de setembro de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - O processo de seleção de Diretores das escolas da rede pública do Município de Altamira, obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 1.772 de 12 de setembro de 2022 e suas alterações e nesta Portaria.

**Art. 2º** - O processo de seleção receberá inscrições para Diretor para as Creches e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizadas:

- I - na Zona Urbana;
- II - nos Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra;
- III - nas Reservas Extrativistas;
- IV - nas Estações Ecológicas de Canópus e Vila Cabocla;
- IV - nas Terras Indígenas;
- V - no campo não abrangidos pelos Incisos II, III e IV deste artigo.

**Art. 3º** - Será vedada a cobrança de taxa de inscrição para o processo de seleção de que trata esta Portaria.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qrcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.573.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Espirítrada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE: (93) 3515 - 3153

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



**Art. 4º** - Para concorrer as funções de Diretor, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

**III** - não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

**IV** - ser servidor do quadro permanente do Grupo Magistério da Educação Básica do Município de Altamira, aprovado em Estágio probatório;

**V** - possuir curso superior de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovação através de diploma e histórico escolar de habilitação em Gestão Escolar, e Pós-Graduação em Gestão Escolar quando no Diploma ou no Histórico Escolar da Graduação em Pedagogia não constar a habilitação em Gestão Escolar;

**VI** - possuir curso superior de graduação de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento e pós-graduação na área da Gestão Escolar;

**VII** - apresentar atestado de saúde ocupacional - ASO, sem restrição psicológica e/ou psiquiátrica, sendo considerado válido até um ano após a sua emissão;

**VIII** - não ter contas, no âmbito do Conselho Escolar, reprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, dentre outros;

**IX** - comprovar disponibilidade e compatibilidade de horário para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para Diretor;

**X** - apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;

**XI** - comprovar no mínimo 2 (anos) de efetivo exercício na docência, conforme § único, artigo 44 da Lei Municipal de nº3.307/2019.

**Art. 5º** - O processo de escolha com critérios técnicos de mérito e desempenho dos gestores escolares deverá ser organizado por meio de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de setembro do ano em que ocorrer o evento.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.555.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



§ 1º - A Seleção Pública será composta de 4 (quatro) fases, conforme disposto abaixo:

**I** - 1ª Fase: de caráter **eliminatória**, análise do Currículo;

**II** - 2ª Fase: de caráter **eliminatória**, prova de conhecimentos específicos, contendo questões objetivas;

**III** - 3ª Fase: de caráter **eliminatória**, constando de Entrevista, perante uma Banca composta por três membros sobre o Projeto de Gestão;

**IV** - 4ª Fase: de caráter **classificatória**, constando de Análise de Títulos;

§ 2º - A fase I, eliminatória, levará em conta o atendimento dos critérios e exigências para o exercício da função de Diretor Escolar.

§ 3º - Será eliminado nas Fases II e III o candidato que obtiver menos de 60 pontos do total de 100 pontos nessas Fases.

§ 4º - A Fase IV classificatória, terá pontuação máxima de 100 pontos.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação dará ampla publicidade às informações e normas contidas no Edital previsto neste artigo.

**Art. 6º** - O Processo Seletivo de que trata esta Portaria será coordenada por uma Comissão composta por três servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Secretária Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Compete a Comissão de que trata o caput deste artigo:

**I** - estabelecer e publicar data para cada etapa do processo de seleção;

**II** - elaborar a Ficha de Inscrição dos candidatos;

**III** - elaborar o edital relativo ao certame para publicação;

**IV** - elaborar as fichas de avaliação dos candidatos com os instrumentos de avaliação;

**V** - providenciar os locais para a realização do processo de seleção;

**VI** - Selecionar e orientar os membros da Banca de Seleção do processo e encaminhar à secretaria Municipal de Educação de Altamira para a nomeação dos mesmos;



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE: (93) 3515 - 3153

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



**VII** – receber o resultado do processo de seleção realizado pela Banca de Seleção.

**VIII** – apresentar à Secretaria Municipal de Educação de Altamira para publicação, os resultados de cada etapa da seleção, bem como o resultado final do certame para homologação e publicação no Diário oficial do Município;

**IX** – desempenhar outras atribuições que a função exigir.

**Art. 7º** - Será constituída uma Banca de Seleção nomeada pela Secretária Municipal de Educação de Altamira composta por cinco membros não pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, cuja atribuição será a execução das fases do processo de seleção.

**Art. 8º** - O Processo Seletivo de que trata esta Portaria terá validade de dois anos podendo ser uma única vez prorrogado por igual período.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Altamira, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

*Maria das Neves Moraes de Azevedo*  
**Maria das Neves Moraes de Azevedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 2526/2023



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.555.049/0001-90  
Rua 7 de setembro 5/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE: (93) 3515 - 3153



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

[www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br)